



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GONALO NUNES**

Av. Joo Duarte 4 750-175 BARCELOS

Telf. 253812296 Fax 253813506 E-mail [direcao@aegn.pt](mailto:direcao@aegn.pt)

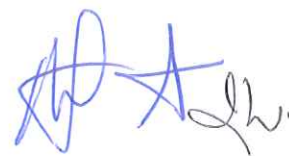
**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas Gonalo Nunes mediante celebrao de contrato de trabalho em funoes pblicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Tcnico Superior - Psiclogo**

**ATA N 6**

1. APRECIACO DAS ALEGAOES APRESENTADAS EM SEDE DE AUDINCIA DOS INTERESSADOS – AVALIAO CURRICULAR;
2. ENTREVISTA DE AVALIAO DE COMPETNCIAS – CALENDARIZAO E FICHA DE CLASSIFICAO INDIVIDUAL.

No primeiro dia do ms de julho do ano dois mil e vinte e seis o jri do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas Gonalo Nunes mediante celebrao de contrato de trabalho em funoes pblicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Tcnico Superior – Psiclogo, designado por despacho do Senhor Diretor, do dia dezasseis de abril ltimo, constitudo por Maria Arminda da Silva Miranda Fiza, Psicloga, na qualidade de presidente, Maria Helena Lopes de Oliveira, Psicloga, e Alcino Gonalves da Silva, Subdiretor, ambos na qualidade de vogais, reuniu, pelas nove horas, na escola sede do Agrupamento de Escolas Gonalo Nunes, a fim de, nos termos da Portaria n 233/2022 de 9 de setembro, para tomar deciso sobre a classificao e graduao dos candidatos submetidos ao mtodo de seleo “Avaliao Curricular”, tendo em vista assegurar a formalidade da audincia de interessados, prevista no Cdigo do Procedimento Administrativo e para a qual foram notificados em 11 de junho ltimo. Feita a anlise s alegaoes apresentadas, verificaram-se as seguintes situaoes:

- A candidata **Marisa Liliana Abreu e Silva** valorada com 10 valores no fator/parmetro “Avaliao de Desempenho”, por no existirem  data da classificao e graduao dos candidatos documentos comprovativos da sua avaliao de desempenho nos dois ltimos ciclos avaliativos, mas sendo



matéria que constava no seu processo de candidatura, ao apresentar agora comprovativos da sua avaliação de desempenho correspondente aos dois últimos ciclos avaliativos cuja média permite à candidata ser agora valorada com 20 valores;

- A candidata **Bruna Arieira Ramos** valorada com 10 valores no fator/parâmetro “Avaliação de Desempenho”, por não existirem à data da classificação e graduação dos candidatos documentos comprovativos da sua avaliação de desempenho nos dois últimos ciclos avaliativo, mas sendo matéria que constava no seu processo de candidatura, ao apresentar agora comprovativos da sua avaliação de desempenho correspondente aos dois últimos ciclos avaliativos cuja média permite à candidata ser valorada agora com 20 valores;

- A candidata **Susana Cristina da Silva Cabanelas** considera que sendo detentora de uma licenciatura pré-Bolonha em Psicologia, com a conclusão de unidades curriculares do Doutoramento em Psicologia, assim como um Curso de Especialização integrado no ciclo de estudos de Mestrado em Promoção e Educação para a Saúde e de uma Pós-Graduação em Psicoterapias Cognitivo-Comportamentais, a classificação que lhe foi atribuída não reflete estas realidades.

Também considera que a classificação obtida no fator/parâmetro “Experiência Profissional” não reflete, de forma adequada e proporcional, toda a sua experiência profissional no desempenho de funções em contexto educativo, escolar e clínico desenvolvida ao longo de mais de dezoito anos de experiência profissional.

Compulsado o processo de candidatura, verifica-se que a candidata é detentora de uma licenciatura, a que corresponde a pontuação de 14 valores, tanto mais que a Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE) também considera *“que a pontuação a atribuir aos detentores de licenciatura será a mesma quer essa licenciatura tenha sido obtida pré-Bolonha ou pós-Bolonha, porquanto essas licenciaturas são equivalentes”* (cfr. e-mail da AGSE, de 26/5/2026) e que a declaração apresentada, conforme o previsto no nº 13.3.1 do Aviso nº 01/2026, refere 3 359 dias de serviço na carreira (Psicóloga) e em funções públicas, o que justamente corresponde a 18 valores, tal como a candidata foi valorada em ambos os fatores/parâmetros.

- A candidata **Helena Sofia de Lemos Costa Ribeiro** comprova deter um Curso de Especialização, concluído em 2025, o qual já constava na sua candidatura e que o júri, por lapso, não valorizou, pelo que se corrige a sua classificação no fator/parâmetro “Formação Profissional” para os correspondentes 20 valores.



No fator/parâmetro “Experiência Profissional”, inicialmente pontuada com 12 valores, são-lhe contabilizados agora mais 256 dias de tempo de serviço, que já constavam na declaração do organismo/entidade de origem e que, por erro, o júri não contabilizou, o que adicionados aos já contabilizados, permitem agora ser valorada com 15 no fator/parâmetro “Experiência Profissional”.

- A candidata **Joana Catarina Sousa Moreira** foi inicialmente valorada com 12 valores no fator/parâmetro “Avaliação de Desempenho”, por só existir à data da classificação e graduação dos candidatos documentos comprovativos da sua avaliação de desempenho em um dos dois últimos ciclos avaliativos. Todavia, o júri deliberou considerar a avaliação de desempenho apresentada pela candidata, referente ao ciclo avaliativo de 2023/2024, por motivos não imputáveis à candidata, uma vez que essa declaração só agora lhe foi disponibilizada.

Assim, a média da avaliação de desempenho nos dois ciclos avaliativos permite à candidata ser valorada com 16 valores.

Foram, ainda, considerados mais 273 dias de tempo de serviço à candidata, facto já constante na sua candidatura, e que agora comprova, sendo que não atingem a mudança para o intervalo imediatamente a seguir no fator/parâmetro “Experiência Profissional”.

- A candidata **Isabel Maria Calás de Meira Matos** com avaliação de desempenho em apenas um ciclo avaliativo, com 3,46 valores, foi-lhe atribuída a classificação de 12 valores, no fator/parâmetro “Avaliação de Desempenho”. Ora, a candidata entende que deveria ter sido avaliada com 16 valores, mas na realidade não possui avaliação em dois ciclos avaliativos que permitam apurar a média para aplicar a valoração correspondente aos intervalos estabelecidos na Ata nº 1 e, nesta condição, o júri valorizou os candidatos nesta situação ao não considerá-los como não possuam avaliação de desempenho nos períodos a considerar (Ata nº 5).

Relativamente ao fator/parâmetro “Experiência Profissional” comprova agora os factos constantes da sua candidatura, demonstrando possuir mais cinco anos de tempo de serviço em exercício de funções públicas na carreira e categoria a concurso, pelo que a sua classificação passa para 18 valores.

- O candidato **Paulo Alexandre da Silva Correia** foi classificado no fator/parâmetro “Formação Profissional”, de acordo com os critérios constantes no Aviso de Abertura do Procedimento Concursal (Aviso nº 01/2026, Atas nºs 1 e 5) e com os documentos constantes da sua candidatura,



com a pontuação de 14 valores, que corresponde a um número de horas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho colocado a concurso e situado no intervalo superior a 7 horas e até 30 horas, extraídas de um número bastante significativo de formações que o candidato detém, mas a maioria realizadas em anos anteriores a 2021.

Sucedo que em sede de Audiência de Interessados o candidato remete comprovativos de mais formações, realizadas dentro do período temporal a considerar (de 2021 a 2026), num total de 110 horas, para serem valoradas e ver a sua classificação progredir para 18 valores neste fator/parâmetro.

Ora, sobre esta situação, o júri de seleção entende que a candidatura é única, mas haverá lugar à junção de documentos em falta, de declarações comprovativas que validam dados fornecidos/declarados, só que no caso do candidato em apreço, em momento algum, refere essas formações ou apresenta limitações/obstáculos para as não ter feito constar na sua candidatura.

Neste sentido, o júri entende que ao não apresentar as formações na sua candidatura, o candidato configura nova candidatura, o que coloca em crise princípios fundamentais, como a igualdade, imparcialidade, transparência, equidade, justiça e estabilidade do próprio procedimento concursal, pelo que se decide manter a classificação já atribuída ao candidato no fator/parâmetro "Formação Profissional".

- A candidata **Márcia Sofia Silva Campos** foi erradamente valorada na sua experiência profissional, pois apresenta declarações de tempo de serviço em funções públicas na carreira e categoria a concurso cujo cúmulo corresponde a mais de 10 anos, pelo que se altera a sua classificação no fator/parâmetro "Experiência Profissional" para 20 valores.

O júri de seleção constatou um erro na lista dos candidatos submetidos ao método "Avaliação Curricular", verificando que a candidata Isabel Cristina dos Santos Fernandes foi indevidamente classificada e graduada, a qual consta da Lista Final de Candidatos Admitidos e Excluídos como Não Admitida, documento Anexo à Ata nº 4, por não ter suprido a falta de documento necessário na formalização da sua candidatura - Certificado do Registo Criminal, não obstante ter sido notificada para a realização da audiências de interessados, para esse efeito, e, como tal, não foi

notificada da Lista Provisória de Classificação e Graduação, pelo que agora e em conformidade se repara a referida Lista.

Em consequência das alegações apresentadas e julgadas procedentes, foi elaborada a Lista Final de Classificação e Graduação da Avaliação Curricular, a qual fica apensa à presente Ata.

De imediato, foi elaborada a calendarização da realização das entrevistas aos candidatos, a qual fica anexa à presente Ata, os quais serão notificados através de e-mail, para esse efeito.

O júri, depois de ponderada reflexão, aprovou a Ficha de Classificação Individual que será utilizada na Entrevista de Avaliação de Competências, enquadrando as competências definidas, os respetivos comportamentos e as questões mais ajustadas para formulação.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrados os trabalhos. Para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do júri.

Maria Armanda da Silva Miranda Fiúza

Maria Helena Lopes de Oliveira

Aleino Gonçalves da Silva